

Departamento de Gestão Estratégica

Metas Nacionais do Poder Judiciário 2016

Glossários e Esclarecimentos

Justiça Estadual

Sumário

| | |
|---|----|
| Sumário | 2 |
| Controle de versões..... | 3 |
| Introdução e Orientações Gerais | 4 |
| Meta 1 de 2016 – Julgar mais processos que os distribuídos | 5 |
| Meta 2 de 2016 – Julgar processos mais antigos | 9 |
| Meta 3 de 2016 – Aumentar os casos solucionados por conciliação..... | 15 |
| Meta 4 de 2016 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa..... | 17 |
| Meta 5 de 2016 – Impulsionar processos à execução – Justiça Estadual | 27 |
| Meta 6 de 2016 – Priorizar o julgamento das ações coletivas – Justiça Estadual | 34 |
| Meta 7 de 2016 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos | 39 |
| Meta 8 de 2016 – Implementar práticas de Justiça Restaurativa..... | 42 |

Controle de versões

| Versão | Autor/Revisor | Data | Revisão |
|--------|---------------|------------|--|
| 1 | DGE | 14/03/2016 | <ul style="list-style-type: none"> Primeira versão. |
| 2 | DGE | | <ul style="list-style-type: none"> Inclusão da instância “CEJUSCs” para o questionário da Meta 3. Inclusão da seguinte observação sobre a forma de lançamento dos dados dos CEJUSCs: “Os dados informados na instância “CEJUSCs” serão utilizados somente para fins estatísticos, sem vinculação para fins de cálculo do percentual de cumprimento da meta. Os dados inseridos nessa instância devem estar incluídos, também, nas instâncias em que o processo foi distribuído.” Adequação da fórmula de cálculo da Meta 6 a fim de considerar os percentuais de cumprimento diferentes para as instâncias. (Comunicado 986) Inclusão da Meta 5. Inclusão da Meta 8. |
| 3 | DGE | 10/08/2016 | <ul style="list-style-type: none"> Metas 1, 2 e 4: Inclusão dos movimentos 402 e 404 entre os computáveis na lista, para fins de primeira decisão tendente a pôr fim ao processo. Nas metas 1 e 2 incluiu-se também o movimento 12036 para a mesma finalidade. Meta 3: Inclusão das perguntas P3.8 e P3.9 Meta 5: Inclusão das perguntas 5.31 a 5.37 no questionário, para contemplar as execuções hipotecárias do Sistema Financeira da Habitação. Meta 5: Complementação da tabela de movimentos, com a inclusão dos movimentos 11012, 11013, 11014, 11015 e 11018, relativos a suspensão ou sobrestamento. Meta 5: Ajuste do texto da pergunta 5.16, substituindo a contração “da” pela preposição “em” ((...) entraram em situação de suspensão). Meta 5: Ajuste no código da classe “Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão” de 156 para 155 Meta 7: Exclusão das perguntas P7.4 e P7.8 e consequentes adequações, em virtude da revogação da Resolução 160/2012. |

Introdução e Orientações Gerais

As metas nacionais de 2016 foram escolhidas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no 9º Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 24 e 25 de novembro de 2015, em Brasília/DF.

Fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da rede de Governança Colaborativa, as metas nacionais deste ano foram assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática.

Este documento se destina a estabelecer instruções e critérios para subsidiar os tribunais na coleta de dados e posterior lançamento no Sistema Metas Nacionais, com vistas a possibilitar ao CNJ o acompanhamento, aferição de cumprimento e geração de relatórios estatísticos.

Em virtude do novo Código de Processo Civil, que entrará em vigor em março, esclarece-se que poderão advir alterações neste Glossário.

Os questionários das Metas de 2016 poderão ser acessados por meio Sistema de Metas Nacionais, link [http://www.cnj.jus.br/corporativo, informando usuário \(CPF\) e senha fornecidos pelo CNJ](http://www.cnj.jus.br/corporativo_informando_usuario CPF e senha fornecidos pelo CNJ).

Os dados deverão ser lançados pelos tribunais do dia 1º ao 18º dia útil do mês seguinte ao de referência. A data limite será observada para efeito de consolidação dos dados, levantamentos estatísticos e composição de relatórios a serem divulgados no portal do CNJ.

Os movimentos, assuntos e classes processuais referidos neste glossário encontram-se em <http://www.cnj.jus.br/sgt/login.php>.

Especial atenção deve ser dispensada às Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário¹, porque, para fins de levantamento de quantitativos a serem lançados no Sistema de Metas, os tribunais deverão considerá-las, especialmente quanto às classes processuais, assuntos e movimentos contemplados pelas metas, bem como das orientações de aplicação de cada classe ou movimento. Quanto a eventuais movimentos processuais inexistentes nas Tabelas Processuais Unificadas/TPU, aconselhamos os tribunais a prestar especial atenção ao disposto no §3º do artigo 5º da Resolução 46/2007, tendo em vista que eventualmente poderão complementar a tabela de movimentos, atendidos os requisitos ali dispostos.

¹ As tabelas Processuais Unificadas foram instituídas pela Res. 46/2007 e sua adoção obrigatória teve início em setembro/2008.

Meta 1 de 2016 – Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Questionário

| Id. | Pergunta | Segmento |
|------|---|----------|
| P1.1 | Número total de processos de conhecimento não criminais novos distribuídos no mês de referência | TJs |
| P1.2 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais novos distribuídos no mês de referência | TJs |
| P1.3 | Número total de processos de conhecimento não criminais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento | TJs |
| P1.4 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento | TJs |
| P1.5 | Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos no exercício de 2016 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta | TJs |
| P1.6 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos no exercício de 2016 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta | TJs |

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31/12/2016 e, no mínimo, mais 1 para os tribunais que tenham estoque processual.

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento: $= ((\sum P1.3 + \sum P1.4) / (\sum P1.1 + \sum P1.2 + 1 - \sum P1.5 - \sum P1.6)) \times 100$

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953 e 196. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 402; 404; 12036; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108; 122; 352; 353; 357; 358.

Observação: Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob os códigos 3 – Decisão – e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes, bem como a solução adotada pelo juiz ou órgão colegiado julgador da causa. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Os processos suspensos não devem ser considerados para responder as perguntas P1.5 e P1.6. Isto é, os processos suspensos são contabilizados na **definição do quantitativo de processos a serem julgados**, não sendo excluídos da meta durante a suspensão.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

| Código | Classe | Exceções |
|------------------|--|-------------------------|
| 165 | Insolvência civil em Processo Cível e do Trabalho | |
| 169 ³ | Embargos em Processo de Execução em Processo Cível e do Trabalho | |
| 175 | Processo cautelar em Processo Cível e do Trabalho | |
| 197 ⁶ | Recursos em Processo Cível e do Trabalho | 203, 204 e 212 |
| 215 ⁴ | Incidentes de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho | 234, 231, 232, 233, 236 |
| 229 | Impugnação ao cumprimento de sentença | |
| 269 | Medidas preparatórias em Processo Criminal | |
| 281 | Procedimento comum em Processo Criminal | |
| 284 | Processo especial em Processo Criminal | |
| 303 | Medidas garantidoras em Processo Criminal | |
| 308 | Medidas cautelares em Processo Criminal | |
| 316 | Questões e processos incidentes em Processo Criminal | |
| 412 | Recursos em Processo Criminal | 413, 1711 e 1712 |

| | | |
|-----------------------|---|---|
| 1070 | Incidentes trabalhistas de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho | 1072 |
| 1107 ^{1 2 4} | Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho | 111, 114, 11397, 123, 39 ⁴ , 30, 31, 74, 115 |
| 1386 | Processo de Conhecimento em Juizados da Infância e da Juventude | |
| 1436 | Processos Cautelares em Juizados da Infância e da Juventude | |
| 1464 | Processo de Apuração de Ato Infracional em Juizados da Infância e da Juventude | |
| 1727 | Petição em Processo Criminal | |
| 10969 | Incidentes cíveis dos Juizados da Infância e da Juventude | |
| 10979 | Petição infracional em Juizados da Infância e da Juventude | |
| 10981 | Impugnação ao cumprimento de decisão | |
| 11026 | Petição cível em Juizados da Infância e da Juventude | |
| 11028 ⁵ | Processo Militar | 11032 |

¹ O procedimento de recuperação judicial deve ser considerado pendente até a prolação da decisão que defere a recuperação judicial (art. 52 da Lei n.º 11.011/2005), que, provavelmente, será um movimento de “CONCESSÃO”.

² A falência deve ser considerada como pendente até a prolação da decretação da falência (movimento 202) ou da denegação desse pedido (movimento 208).

³ Os embargos entram na meta quando autuados em separado do processo principal.

⁴ Nos processos de inventário e em seus incidentes em que haja interesse de herdeiro menor, incapaz ou exista disposição testamentária, recomenda-se manter o mesmo tratamento prioritário aplicável aos demais processos inclusos na meta 1.

⁵ As classes relativas ao Processo Militar aplicam-se também aos tribunais de justiça estaduais, no exercício da competência para julgar os processos por elas contemplados.

⁶ Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data de referência da Meta 1 para processos criminais, sejam comuns ou militares, é a data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal, ainda que ela não tenha sido recebida.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta, quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

As monitórias não embargadas (classe 40) devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença ou execução, saindo da meta por meio de sua contabilização na pergunta P1.5, por não enquadramento nos critérios da meta.

Devem ser incluídos os dados de julgamentos de processos da meta 2 de 2016.

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta meta será

a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta com relação à segunda instância.

Não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

No caso de ações cumuladas de demarcação e divisão, a sentença homologatória da demarcação já exclui da meta.

Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os ramos dos códigos 268 e 11028, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima.

Exclui-se do cômputo da meta o processo de Juizado Especial Criminal que receba determinação judicial de arquivamento decorrente de acolhimento de requerimento do Ministério Público.

O quantitativo de processos com sentença ou acórdãos anulados em 2016 deverão ser subtraídos do quantitativo de processos julgados no mês de referência, nas perguntas P1.3 e P1.4.

Meta 2 de 2016 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar, até 31/12/2016:

- No 1º grau, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012;
- No 2º grau, pelo menos 80% dos distribuídos até 31/12/2013 e;
- Nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013.

Questionário

| Id. | Pergunta | Per. | Segmento |
|------|---|--------|----------|
| P2.1 | Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2015. | Única | TJs |
| P2.2 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2015. | Única | TJs |
| P2.3 | Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originariamente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2015. | Única | TJs |
| P2.4 | Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2015 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P2.5 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até | Mensal | TJs |

| | | | |
|-------|---|--------|-----|
| | 31/12/2015, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência | | |
| P2.6 | Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2015 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência | Mensal | TJs |
| P2.7 | Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2015 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência | Mensal | TJs |
| P2.8 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2015 , excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência | Mensal | TJs |
| P2.9 | Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2015 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência | Mensal | TJs |
| P2.10 | Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2015 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2016 | Mensal | TJs |
| P2.11 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até | Mensal | TJs |

| | | | |
|-------|--|--------|-----|
| | 31/12/2015 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2016, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe | | |
| P2.12 | Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2015 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2016 | Mensal | TJs |
| P2.13 | Número total de processos informados em P2.1 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2015 | Única | TJs |
| P2.14 | Número total de processos informados em P2.2 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2015 | Única | TJs |
| P2.15 | Número total de processos informados em P2.3 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2015 | Única | TJs |

| Segmento | *Processos Distribuídos no Período de Referência | Julgar pelo menos |
|---|--|-------------------|
| TJs (1º grau) | Até 31/12/2012 | 80% |
| TJs (2º grau) | Até 31/12/2013 | 80% |
| TJs (Juizados Especiais e Turmas Recursais) | Até 31/12/2013 | 100% |

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento da meta = $((\sum P2.10 + \sum P2.11 + \sum P2.12 + P2.13 + P2.14 + P2.15) / (P2.1 + P2.2 + P2.3 + \sum P2.4 + \sum P2.5 + \sum P2.6 - \sum P2.7 - \sum P2.8 - \sum P2.9)) \times 1000/K$

Onde:

- K = 8 no período de referência “Até 31/12/2012” no 1º Grau;
- K = 8 no período de referência “Até 31/12/2013” no 2º Grau;

- K = 10 no período de referência “Até 31/12/2013” nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais Estaduais.

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, **desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância**: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953 e 196. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 402; 404; 12036; 11.019; 11.423; 11.424; 11.425; 11.426; 108; 122; 352; 353; 357; 358.

Observação: Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal - com observância do período de referência aplicável a cada segmento / instância - não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

| Código | Classe | Exceções |
|------------------|--|-------------------------|
| 165 | Insolvência civil em Processo Cível e do Trabalho | |
| 169 ³ | Embargos em Processo de Execução em Processo Cível e do Trabalho | |
| 175 | Processo cautelar em Processo Cível e do Trabalho | |
| 197 | Recursos em Processo Cível e do Trabalho | 203, 204 e 212 |
| 215 ⁴ | Incidentes de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho | 234, 231, 232, 233, 236 |
| 229 | Impugnação ao cumprimento de sentença | |
| 269 | Medidas preparatórias em Processo Criminal | |
| 281 | Procedimento comum em Processo Criminal | |
| 284 | Processo especial em Processo Criminal | |
| 303 | Medidas garantidoras em Processo Criminal | |
| 308 | Medidas cautelares em Processo Criminal | |

| | | |
|-----------------------|---|---|
| 316 | Questões e processos incidentes em Processo Criminal | |
| 412 | Recursos em Processo Criminal | 413, 1711 e 1712 |
| 1070 | Incidentes trabalhistas de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho | 1072 |
| 1107 ^{1 2 4} | Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho | 111, 114, 11397, 123, 39 ⁴ , 30, 31, 74, 115 |
| 1386 | Processo de Conhecimento em Juizados da Infância e da Juventude | |
| 1436 | Processos Cautelares em Juizados da Infância e da Juventude | |
| 1464 | Processo de Apuração de Ato Infracional em Juizados da Infância e da Juventude | |
| 1727 | Petição em Processo Criminal | |
| 10969 | Incidentes cíveis dos Juizados da Infância e da Juventude | |
| 10979 | Petição infracional em Juizados da Infância e da Juventude | |
| 10981 | Impugnação ao cumprimento de decisão | |
| 11026 | Petição cível em Juizados da Infância e da Juventude | |
| 11028 ⁵ | Processo Militar | 11032 |

¹ O procedimento de recuperação judicial deve ser considerado pendente até a prolação da decisão que defere a recuperação judicial (art. 52 da Lei n.º 11.011/2005), que, provavelmente, será um movimento de “CONCESSÃO”.

² A falência deve ser considerada pendente até a prolação da decretação da falência (movimento 202) ou da denegação desse pedido (movimento 208).

³ Os embargos entram na meta quando autuados em separado do processo principal.

⁴ Nos processos de inventário e em seus incidentes em que haja interesse de herdeiro menor, incapaz ou exista disposição testamentária, recomenda-se manter o mesmo tratamento prioritário aplicável aos demais processos inclusos na meta 2.

⁵ As classes relativas ao Processo Militar aplicam-se também aos tribunais de justiça estaduais, no exercício da competência para julgar os processos por elas contemplados.

Não se incluem na meta os processos referidos suspensos (movimentos 11395, 1017, 25, 11025) e aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2016 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7, P2.8 e P2.9. Ao saírem da situação de suspensão, retornando à meta, deverão ser contabilizados nas perguntas P2.4, P2.5 e P2.6.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

As monitórias não embargadas (classe 40) devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença ou execução, saindo da meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7, por não enquadramento nos critérios da meta.

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta com relação à segunda instância.

Não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

Havendo recurso em face da decisão que pronunciou o réu, em procedimentos da competência do júri, o processo passa a ser considerado sobrestado, na primeira instância, devendo ser contabilizado na pergunta P2.9 no mês em que isso ocorrer.

No caso de ações cumuladas de demarcação e divisão, a sentença homologatória da demarcação já exclui da meta.

No caso de anulação de julgamento o processo deve ser incluído na meta por meio das perguntas P2.4, P2.5 ou P2.6.

Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os ramos dos códigos 268 e 11028, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima.

A data de referência da meta 2 para processos criminais, sejam comuns ou militares, é a data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal, ainda que ela ainda não tenha sido recebida.

| Segmento | Processos Distribuídos no Período de Referência | Julgar pelo menos |
|---|--|--------------------------|
| TJs (1º grau) | Até 31/12/2012 | 80% |
| TJs (2º grau) | Até 31/12/2013 | 80% |
| TJs (Juizados Especiais e Turmas Recursais) | Até 31/12/2013 | 100% |

Meta 3 de 2016 – Aumentar os casos solucionados por conciliação

Aumentar os casos resolvidos por conciliação em relação ao ano anterior e aumentar o número de CEJUSCs.

Questionário

| Id. | Pergunta | Per. |
|------|---|--------|
| P3.1 | Número total de processos de conhecimento distribuídos em 2015 | Única |
| P3.2 | Número total de casos encerrados por conciliação na fase pré-processual em 2015 | Única |
| P3.3 | Número total de casos encerrados por conciliação na fase processual em 2015 | Única |
| P3.4 | Número total de processos de conhecimento distribuídos no mês de referência | Mensal |
| P3.5 | Número total de casos encerrados por conciliação na fase pré-processual no mês de referência | Mensal |
| P3.6 | Número total de casos encerrados por conciliação na fase processual no mês de referência | Mensal |
| P3.7 | Quantitativo de CEJUSCs instalados pelo Tribunal em 2016. | Mensal |
| P3.8 | Número total de casos iniciados e encerrados nos CEJUSCs, sem atuação do juízo comum, em 2015. | Única |
| P3.9 | Número total de casos iniciados e encerrados nos CEJUSCs, sem atuação do juízo comum, no mês de referência. | Mensal |

Obs.: As perguntas devem ser respondidas em separado para 1º grau, 2º grau, Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais da Fazenda Pública e CEJUSCs.

Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando $((\sum P3.5 + \sum P3.6 + \sum P3.9) / \sum P3.4) > ((P3.2 + P3.3 + P3.8) / P3.1)$ e quando $\sum P3.7 > 0$.

Fórmula

$$(((\sum P3.5 + \sum P3.6 + \sum P3.9) / \sum P3.4) / ((P3.2 + P3.3 + P3.8) / P3.1) - 1) * 100$$

Além disso, verificação da seguinte condição: $\sum P3.7 > 0$.

Observação¹: Os dados informados na instância "CEJUSCs", exceto perguntas P3.8 e P3.9, serão utilizados somente para fins estatísticos, sem vinculação para fins de cálculo do percentual de cumprimento da meta.

Observação²: Os dados inseridos na instância “CEJUSCs” devem ser incluídos, também, na instância em que o processo foi distribuído, por exemplo, na hipótese em que o caso é iniciado no juízo comum e posteriormente enviado ao CEJUSC.

Observação³: Para responder às perguntas P3.8 e P3.9, deve-se levar em conta somente os casos iniciados e encerrados exclusivamente nos próprios CEJUSCs, sem atuação do juízo comum.

Esclarecimento da meta

A conciliação é um instrumento efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios. Ocorre por solução encontrada pelas próprias partes em conversação mediada pelo juiz ou conciliador.

A meta promove a adoção de práticas autocompositivas, inclusive pré-processuais, como a conciliação e a mediação, considerando sua efetividade com resultados positivos na pacificação social, solução e prevenção de litígios, redução da excessiva judicialização dos conflitos de interesse, e conseqüente redução do acervo de processos no Poder Judiciário.

Não adstrita aos processos de conhecimento, as práticas autocompositivas podem ocorrer de forma oral ou escrita nos processos de execução ou na fase de execução (embargos à execução) e cautelar, devendo o Estado promover a solução consensual dos conflitos (art. 3º, incisos I e II, do Novo Código de Processo Civil).

Considera-se caso encerrado, para efeitos da meta, aquele homologado por sentença (art.334, §11, Novo Código de Processo Civil).

Conforme a Resolução CNJ n. 125/2010, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) são, preferencialmente, responsáveis pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação, bem como pelo atendimento e orientação ao cidadão com relação à adoção das práticas autocompositivas. Reforçando este papel, a meta também busca impulsionar a criação de tais centros (P.3.7).

Meta 4 de 2016 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa

Identificar e julgar, até 31/12/2016, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2013.

Questionário

| Id. | Pergunta | Per. | Segmento |
|------|---|-------|----------|
| P4.1 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2015. | Única | TJs |
| P4.2 | Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , excluídos que se encontravam suspensos em 31/12/2015. | Única | TJs |
| P4.3 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2014 | Única | TJs |
| P4.4 | Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2014 | Única | TJs |
| P4.5 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2015 | Única | TJs |
| P4.6 | Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2015 | Única | TJs |

| | | | |
|-------|---|--------|-----|
| P4.7 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2015 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P4.8 | Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2015 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência | Mensal | TJs |
| P4.9 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2015 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência | Mensal | TJs |
| P4.10 | Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2015 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência | Mensal | TJs |
| P4.11 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2015 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única | Mensal | TJs |
| P4.12 | Número total de processos de conhecimento em ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2015 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez | Mensal | TJs |
| P4.13 | Número total de processos informados em P4.3 COM resolução de mérito | Única | TJs |
| P4.14 | Número total de processos informados em P4.13 em que houve condenações | Única | TJs |

| | | | |
|-------|---|--------|-----|
| P4.15 | Número total de processos informados em P4.3 SEM resolução de mérito | Única | TJs |
| P4.16 | Número total de processos informados em P4.4 COM resolução de mérito | Única | TJs |
| P4.17 | Número total de processos informados em P4.16 em que houve condenações | Única | TJs |
| P4.18 | Número total de processos informados em P4.4 SEM resolução de mérito | Única | TJs |
| P4.19 | Número total de processos informados em P4.5 COM resolução de mérito | Única | TJs |
| P4.20 | Número total de processos informados em P4.19 em que houve condenações | Única | TJs |
| P4.21 | Número total de processos informados em P4.5 SEM resolução de mérito | Única | TJs |
| P4.22 | Número total de processos informados em P4.6 COM resolução de mérito | Única | TJs |
| P4.23 | Número total de processos informados em P4.22 em que houve condenações | Única | TJs |
| P4.24 | Número total de processos informados em P4.6 SEM resolução de mérito | Única | TJs |
| P4.25 | Número total de processos informados em P4.11 COM resolução de mérito | Mensal | TJs |
| P4.26 | Número total de processos informados em P4.25 em que houve condenações | Mensal | TJs |
| P4.27 | Número total de processos informados em P4.11 SEM resolução de mérito | Mensal | TJs |
| P4.28 | Número total de processos informados em P4.12 COM resolução de mérito | Mensal | TJs |
| P4.29 | Número total de processos informados em P4.28 em que houve condenações | Mensal | TJs |
| P4.30 | Número total de processos informados em P4.12 SEM resolução de mérito | Mensal | TJs |

***PERÍODO DE REFERÊNCIA: Até 31/12/2013**

Obs.: Critérios para responder as perguntas 4.13 a 4.30, da meta 4 de 2016:

- a) Para responder as perguntas 4.15, 4.18, 4.21, 4.24, 4.27 e 4.30 devem ser considerados os processos, recursos e os incidentes contemplados pelas classes dispostas no glossário da meta, nos quais haja decisão que os resolva SEM a solução do respectivo mérito.
- b) Para responder as perguntas 4.13, 4.16, 4.19, 4.22, 4.25 e 4.28 devem ser considerados os processos, recursos e os incidentes contemplados pelas classes dispostas no glossário da meta, nos quais haja decisão que os resolva COM a solução do respectivo mérito.
- c) Para responder as perguntas 4.14, 4.17, 4.20, 4.23, 4.26 e 4.29 DEVEM ser considerados:
- 1) apenas os processos principais nos quais ocorra decisão de mérito condenatória;
 - 2) apenas os recursos nos quais ocorra decisão de mérito condenatória.
- d) Para responder as perguntas 4.14, 4.17, 4.20, 4.23, 4.26 e 4.29 NÃO devem ser considerados:
- 1) os incidentes;
 - 2) os recursos, internos ou externos, nos quais, por sua natureza, não caiba juízo de condenação ou absolvição.

Observação: aplicam-se a tais perguntas (4.13 a 4.30) as orientações do glossário da meta relativas a movimentos, aplicados os critérios aqui referidos.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual ou maior do que 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

Fórmula de cálculo

- Percentual de cumprimento – Combate à Corrupção = $((\sum P4.11 + \sum P4.12) + (P4.3 + P4.4) + (P4.5 + P4.6)) / ((P4.1 + P4.2) + (\sum P4.7 + \sum P4.8) - (\sum P4.9 + \sum P4.10)) \times 1000 / 7$
- Percentual de cumprimento – Improbidade Administrativa = $(\sum P4.11 + P4.3 + P4.5) / (P4.1 + \sum P4.7 - \sum P4.9) \times 1000 / 7$
- Percentual de cumprimento – Crimes contra a administração pública = $(\sum P4.12 + P4.4 + P4.6) / (P4.2 + \sum P4.8 - \sum P4.10) \times 1000 / 7$

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 (julgamento) - à exceção dos movimentos 10953 e 196 – 402 e 404, da tabela de movimentos.

Observação: Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento, bem como os assuntos por ela contemplados.

Tabela de assuntos aplicáveis a esta meta

| Improbidade Administrativa | Cód. |
|--|-------------|
| Dano ao erário | 10012 |
| Enriquecimento ilícito | 10013 |
| Violação aos princípios administrativos | 10014 |
| Crimes Contra a Administração da Justiça | 5874 |
| Coação no curso do processo | 3580 |
| Comunicação falsa de crime ou de contravenção | 3577 |
| Denúncia caluniosa | 3576 |
| Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos | 3595 |
| Exercício arbitrário ou abuso de poder | 3585 |
| Entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel em estabelecimento prisional | 11797 |
| Exploração de prestígio | 3593 |
| Falso testemunho ou falsa perícia | 3579 |
| Fraude processual | 3582 |
| Motim de presos | 3589 |
| Sonegação de papel ou objeto de valor probatório | 3592 |
| Violência ou fraude em arrematação judicial | 3594 |

| Crimes contra a Fé Pública | 3523 |
|---|-------------|
| Certidão ou atestado ideologicamente falso | 3535 |
| Crime de Desvio e/ou Circulação de Moeda Não Autorizada | 11006 |
| Crime de Moeda Falsa Praticado por Funcionário Público | 11007 |
| Falsidade ideológica | 3533 |
| Falsidade ideológica praticada por Funcionário Público | 10995 |
| Falsidade material de atestado ou certidão | 3536 |
| Falsificação de documento público | 3531 |
| Falsificação de documento Público praticada por Funcionário Público | 10998 |
| Falsificação de papéis públicos | 3529 |
| Falsificação de Papéis Públicos Praticado por Funcionário Público | 11005 |
| Falsificação do selo ou sinal público | 3530 |
| Falsificação do sinal empregado no contraste de metal precioso ou na fiscalização alfandegária, ou para outros fins | 3541 |
| Falso reconhecimento de firma ou letra | 3534 |
| Moeda Falsa / Assimilados | 3524 |
| Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos | 3545 |
| Petrechos de Falsificação de Papéis Públicos por Funcionário Público | 10993 |
| Petrechos para falsificação de moeda | 3527 |
| Petrechos para falsificação de moeda por Funcionário Público | 10994 |
| Supressão de documento | 3540 |
| Uso de documento falso | 3539 |
| Crimes Contra as Finanças Públicas | 5875 |
| Assunção de Obrigação no Último Ano do Mandato ou Legislatura | 5905 |
| Aumento de Despesa com Pessoal no Último Ano do Mandato ou Legislatura | 5909 |
| Contratação de Operação de Crédito | 5903 |
| Corrupção Praticada por Prefeitos e Vereadores | 10991 |
| Inscrição de Despesas Não Empenhadas | 5904 |
| Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores | 10990 |
| Não Cancelamento de Restos a Pagar | 5908 |
| Oferta Pública ou Colocação de Títulos no Mercado | 5910 |
| Ordenação de Despesa Não Autorizada | 5906 |
| Prestação de Garantia Graciosa | 5907 |
| Crimes contra o Patrimônio | 3415 |
| Apropriação indébita Previdenciária | 3430 |
| Dano Qualificado (em caso de dano qualificado pelo inciso III, parágrafo Único) | 5571 |
| Estelionato Majorado | 3432 |

| Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral | 3547 |
|--|-------------|
| "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção | 10982 |
| Abandono de função | 3561 |
| Advocacia administrativa | 3559 |
| Concussão | 3553 |
| Condescendência criminosa | 3558 |
| Corrupção passiva | 3555 |
| Emprego irregular de verbas ou rendas públicas | 3552 |
| Excesso de exação | 3554 |
| Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado | 3562 |
| Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento | 3551 |
| Facilitação de contrabando ou descaminho | 3556 |
| Inserção de dados falsos em sistema de informações | 3596 |
| Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações | 3597 |
| Peculato | 3548 |
| Peculato mediante erro de outrem | 3550 |
| Prevaricação | 3557 |
| Violação do sigilo de proposta de concorrência | 3564 |
| Violação do sigilo funcional | 3563 |
| Violência arbitrária | 3560 |
| Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral | 5872 |
| "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção | 10983 |
| Contrabando ou descaminho | 3574 |
| Corrupção ativa | 3568 |
| Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência | 3569 |
| Inutilização de edital ou de sinal | 3570 |
| Sonegação de contribuição previdenciária | 3598 |
| Subtração ou inutilização de livro ou documento | 3571 |
| Tráfico de influência | 3567 |
| Usurpação de função pública | 3565 |
| Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira | 5873 |
| Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção | 10984 |
| Corrupção Ativa em Transação Comercial Internacional | 5876 |
| Tráfico de Influência em Transação Comercial Internacional | 5877 |

| Crimes Previstos na Legislação Extravagante | 3603 |
|--|--------------|
| Crimes Agrários | 3651 |
| Crimes contra a Ordem Tributária | 3614 |
| Crimes contra a Ordem Tributária praticados por funcionário público | 10985 |
| Crime contra a administração ambiental | 10986 |
| Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional | 3612 |
| Crimes da Lei de licitações | 3642 |
| Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores | 3628 |
| Crimes de Abuso de Autoridade | 3606 |
| Crimes de Responsabilidade | 3604 |
| Recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura de Ação Civil Pública | 3650 |
| Direito Penal Militar | 11068 |
| Crimes contra a Administração da Justiça Militar | 11072 |
| Crimes contra a Administração Militar | 11073 |
| Estelionato | 11167 |
| Abuso de Pessoa | 11166 |
| Alteração de Limites | 11152 |

Classes processuais cíveis aplicáveis a esta meta

| Improbidade Administrativa | |
|--|------|
| Ação Civil de Improbidade Administrativa | 64 |
| As ações civis em geral que tenham por objeto atos de improbidade administrativa | |
| Improbidade Administrativa - Recursos | |
| Apelação | 198 |
| Agravo de Instrumento | 202 |
| Embargos Infringentes | 208 |
| Reexame Necessário | 199 |
| Apelação / Reexame Necessário | 1728 |
| Agravo (art. 557, §1º, CPC) | 1208 |
| Recurso Especial | 213 |
| Embargos de Declaração | 1689 |
| Recurso Ordinário | 211 |
| Improbidade Administrativa - Incidentes | |
| Arguição de Inconstitucionalidade | 216 |
| Assistência Judiciária | 218 |
| Conflito de competência | 221 |
| Exceção de Impedimento | 1230 |
| Exceção de Incompetência | 1232 |

| | |
|--|------|
| Exceção de Suspeição | 1231 |
| Exibição de Documento ou Coisa | 228 |
| Impugnação ao Pedido de Assistência Litisconsorcial ou Simples | 230 |
| Impugnação ao Valor da Causa | 231 |
| Impugnação de Assistência Judiciária | 1702 |
| Incidente de Falsidade | 232 |
| Incidente de Uniformização de Jurisprudência | 233 |
| Oposição | 236 |
| Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei | 457 |

Classes processuais criminais aplicáveis a esta meta

| Processo Criminal | |
|---|-------|
| Ação Penal - Procedimento Ordinário | 283 |
| Ação Penal - Procedimento Sumário | 10943 |
| Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo | 10944 |
| Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário | 11037 |
| Questões e Processos Incidentes em Processo Criminal | |
| Exceções | 317 |
| Medidas Assecuratórias | 328 |
| Restituição de Coisas Apreendidas | 326 |
| Embargos de Terceiro | 327 |
| Embargos do Acusado | 1715 |
| Arguição de Inconstitucionalidade | 1178 |
| Assistência Judiciária | 11787 |
| Conflito de Jurisdição | 325 |
| Desaforamento de Julgamento | 432 |
| Exibição de Documento ou Coisa | 11788 |
| Impugnação ao Valor da Causa | 11789 |
| Impugnação de Assistência Judiciária | 11790 |
| Incidente de Falsidade | 332 |
| Incidente de Uniformização de Jurisprudência | 433 |
| Insanidade Mental do Acusado | 333 |
| Recursos em Processo Criminal | |
| Apelação | 417 |
| Reexame Necessário | 427 |
| Embargos Infringentes e de Nulidade | 421 |
| Embargos de Declaração | 420 |
| Embargos em Ação Penal Militar | 11038 |

| Medidas Garantidoras | |
|--|-------|
| Habeas Corpus | 307 |
| Processo Especial de Leis Esparsas | |
| Mandado de Segurança | 1710 |
| Procedimentos Especiais Previstos em Leis Esparsas (Processo Militar) | |
| Representação p/ Declaração de Indignidade/Incompatibilidade | 11035 |
| Representação p/ Perda da Graduação | 11036 |
| Embargos de Declaração | 420 |

Observação: Em virtude de existirem classes processuais aplicáveis a segmentos específicos e a dois ou mais segmentos, deverão os tribunais, ao proceder à coleta de dados e ao seu lançamento no Sistema de Metas, observar as classes que se lhes aplicam, desconsiderando aquelas que não lhes são aplicáveis, sempre de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Não se incluem na meta os processos acima classificados quando suspensos até 31/12/2015 (movimentos 25 – 263, 264, 272, 898, 947, 275, 265 – e 11025 – 11015, 11017, 11012) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (perguntas P4.1 e P4.2, que exigem respostas únicas).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2016 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização nas perguntas P4.9 e P4.10. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante suas inclusões nas perguntas P4.7 e P4.8.

A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal ou da ação por ato de improbidade administrativa, será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta, não importando, para tal fim, a data da decisão ou do despacho inicial de recebimento, proferidos pelo Magistrado.

A data de distribuição dos recursos interpostos nas ações de improbidade administrativa ou nas ações criminais cujos assuntos estejam albergados por esta meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta com relação à segunda instância.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

No caso de anulação de julgamento o processo deve ser incluído na meta por meio das perguntas P4.7 e P4.8.

As classes e assuntos relativos ao Processo Militar e Crimes Militares aplicam-se também aos tribunais de justiça estaduais, no exercício da competência para julgar os processos por eles contemplados.

Meta 5 de 2016 – Impulsionar processos à execução – Justiça Estadual

Identificar o número e a situação dos processos de execução até 31/12/2016.

Questionário

| Id. | Pergunta | Per. | Segmento |
|------|--|-------|----------|
| P5.1 | Número total de processos de execução fiscal existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015, excluídos os que se encontravam suspensos¹ em 31.12.2015. | Única | TJs |
| P5.2 | Número total de processos de execução de título extrajudicial existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015, excluídos os que se encontravam suspensos¹ em 31.12.2015. | Única | TJs |
| P5.3 | Número total de processos de execução de título judicial existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015, excluídos os que se encontravam suspensos¹ em 31/12/2015. | Única | TJs |
| P5.4 | Número total de processos em fase de cumprimento de sentença / decisão existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015, excluídos os que se encontravam suspensos¹ em 31/12/2015. | Única | TJs |
| P5.5 | Número total de processos de execução fiscal existentes na instância que se encontravam suspensos¹ em 31/12/2015. | Única | TJs |
| P5.6 | Número total de processos de execução de título extrajudicial existentes na instância que se encontravam suspensos¹ em 31/12/2015. | Única | TJs |

| | | | |
|-------|---|--------|-----|
| P5.7 | Número total de processos de execução de título judicial existentes na instância que se encontravam suspensos¹ em 31/12/2015. | Única | TJs |
| P5.8 | Número total de processos em fase de cumprimento de sentença / decisão existentes na instância que se encontravam suspensos¹ em 31/12/2015. | Única | TJs |
| P5.9 | Número total de processos de execução fiscal existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015 que saíram da situação de suspensão¹ , no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.10 | Número total de processos de execução de título extrajudicial existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015 que saíram de situação de suspensão¹ , no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.11 | Número total de processos de execução de título judicial existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015 que saíram de situação de suspensão¹ , no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.12 | Número total de processos em fase de cumprimento de sentença / decisão existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015 que saíram da situação de suspensão¹ , no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.13 | Número total de processos de execução fiscal existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015 que entraram em situação de suspensão¹ , no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.14 | Número total de processos de execução de título extrajudicial existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015 que entraram em situação de suspensão¹ , no mês de referência. | Mensal | TJs |

| | | | |
|-------|--|--------|-----|
| P5.15 | Número total de processos de execução de título judicial existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015 que entraram em situação de suspensão¹ , no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.16 | Número total de processos em fase de cumprimento de sentença / decisão existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015 que entraram em situação de suspensão¹ , no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.17 | Número total de processos de execução fiscal existentes na instância até 31/12/2015 baixados definitivamente , no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.18 | Número total de processos de execução de título extrajudicial existentes na instância até 31/12/2015 baixados definitivamente , no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.19 | Número total de processos de execução de título judicial existentes na instância até 31/12/2015 baixados definitivamente , no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.20 | Número total de processos em fase de cumprimento de sentença / decisão existentes na instância existentes na instância até 31/12/2015 baixados definitivamente , no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.21 | Número total de processos de execução fiscal existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015 em que, no mês de referência, houve a determinação de bloqueio/penhora de bens e valores através de sistemas informatizados, tais como BACENJUD e RENAJUD. | Mensal | TJs |
| P5.22 | Número total de processos de execução de título extrajudicial existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015 que, no mês de referência, houve a determinação de bloqueio/penhora de bens e valores através de sistemas informatizados, tais como BACENJUD e RENAJUD. | Mensal | TJs |

| | | | |
|-------|--|--------|-----|
| P5.23 | Número total de processos de execução de título judicial existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015 que, no mês de referência, houve a determinação de bloqueio/penhora de bens e valores através de sistemas informatizados, tais como BACENJUD e RENAJUD. | Mensal | TJs |
| P5.24 | Número total de processos em fase de cumprimento de sentença / decisão existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015 em que, no mês de referência, houve a determinação de bloqueio/penhora de bens e valores através de sistemas informatizados, tais como BACENJUD e RENAJUD. | Mensal | TJs |
| P5.25 | Número total de processos de execução fiscal existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015 que, no mês de referência, houve a determinação de indisponibilidade de bens . | Mensal | TJs |
| P5.26 | Número total de processos de execução de alimentos existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015 que, no mês de referência, houve a decretação de prisão civil . | Mensal | TJs |
| P5.27 | Número total de processos de execução fiscal distribuídos na instância no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.28 | Número total de processos de execução de título extrajudicial distribuídos na instância no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.29 | Número total de processos de execução de título judicial distribuídos na instância no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.30 | Número total de processos em fase de cumprimento de sentença / decisão iniciada na instância no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.31 | Número total de processos de execução hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015, excluídos os que se encontravam suspensos¹ em 31.12.2015. | Única | TJs |
| P5.32 | Número total de processos de execução hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação existentes na instância que se encontravam suspensos¹ em 31/12/2015. | Única | TJs |

| | | | |
|-------|---|--------|-----|
| P5.33 | Número total de processos de execução hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015 que saíram da situação de suspensão ¹ , no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.34 | Número total de processos de execução hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015 que entraram em situação de suspensão ¹ , no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.35 | Número total de processos de execução hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação existentes na instância até 31/12/2015 baixados definitivamente, no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P5.36 | Número total de processos de execução hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação existentes na instância e não baixados definitivamente até 31/12/2015 em que, no mês de referência, houve a determinação de bloqueio/penhora de bens e valores através de sistemas informatizados, tais como BACENJUD e RENAJUD. | Mensal | TJs |
| P5.37 | Número total de processos de execução hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação distribuídos na instância no mês de referência. | Mensal | TJs |

Obs.: As perguntas devem ser respondidas em separado para 1º grau, 2º grau, Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública.

¹Considerar também como **suspensos** os processos em situação de **arquivamento provisório**.

Observação: o quantitativo “0” deve ser informado somente quando o Tribunal identificar o quantitativo zero para a pergunta. Caso o tribunal não consiga identificar o quantitativo de processos requeridos pela (s) pergunta (s), o Tribunal deve deixar o campo de resposta em branco.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se em dezembro de 2016 o tribunal conseguir responder, para todas as instâncias, todas as perguntas do questionário com o quantitativo de processos identificados.

Fórmula de cálculo

$$= \left(\frac{\text{Número de perguntas com quantitativos identificados}}{148} \right) * 100$$

Observação: o denominador refere-se ao número de perguntas multiplicado pelo número de instâncias.

Esclarecimento da Meta

O objetivo da meta é unicamente identificar a situação processual dos processos de execução durante o ano de 2016. Não se destina, portanto, ao aumento de baixa definitiva de processos de execução ou em fase de execução.

Meta não aplicável às execuções criminais.

A baixa definitiva dá-se com a ocorrência do movimento 22 – Baixa definitiva – das Tabelas Processuais Unificadas.

Podem ser considerados como baixados aqueles processos em que pende o pagamento exclusivamente de custas processuais em favor do Poder Público e peritos cujo pagamento deve ser feito pelo Poder Público.

Classes processuais aplicáveis a esta meta

| Código | Classe | Exceção |
|-------------------|--|---------|
| 159 | Execução de Título Extrajudicial | |
| 1114 ³ | Execução contra a Fazenda Pública | |
| 1112 | Execução de Alimentos | |
| 1116 | Execução Fiscal | |
| 1117 | Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação | |
| 1430 | Processo de Execução – Juizados da Infância e da Juventude | 1434 |
| 172 ² | Embargos à Execução | |
| 1118 ² | Embargos à Execução Fiscal | |
| 155 | Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão | |

²Somente entram na meta os embargos que tramitem em autos apartados.

³A classe 1114 é considerada na meta apenas em relação aos processos iniciados na vigência da Lei 5.869/73 (Código de Processo Civil anterior).

Movimentos aplicáveis a esta meta

| Código | Movimento |
|---------------|---|
| 272 | A depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente |
| 276 | Execução frustrada |
| 275 | Força maior |
| 268 | Morte ou perda da capacidade |
| 898 | Por decisão judicial |
| 947 | Por pendência de AIRESp |
| 11975 | Recurso Especial repetitivo |
| 265 | Recurso Extraordinário com repercussão geral |
| 22 | Baixa definitiva |
| 11382 | Bloqueio / penhora online |
| 354 | Decretação de Prisão Civil - Alimentos |
| 12040 | Indisponibilidade de bens |
| 245 | Arquivamento provisório |
| 11012 | Conflito de Competência |
| 11013 | Convenção das Partes |
| 11014 | Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da obrigação |
| 11015 | Exceção de Incompetência, suspeição ou Impedimento |
| 11018 | Recebimento de Embargos à Execução |

Meta 6 de 2016 – Priorizar o julgamento das ações coletivas – Justiça Estadual

Julgar, até 31/12/2016, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 2º grau.

Questionário

| Id. | Pergunta | Per. | Segmentos |
|------|---|--------|-----------|
| P6.1 | Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos e não julgados na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* , EXCLUÍDOS OS QUE SE ENCONTRAVAM SUSPENSOS EM 31/12/2015. | Única | TJs |
| P6.2 | Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* QUE FORAM JULGADOS EM 2014 | Única | TJs |
| P6.3 | Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância NO PERÍODO DE REFERÊNCIA* QUE FORAM JULGADOS EM 2015 | Única | TJs |
| P6.4 | Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2015 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência. | Mensal | TJs |
| P6.5 | Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2015 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência | Mensal | TJs |
| P6.6 | Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2015 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez | Mensal | TJs |

***PERÍODO DE REFERÊNCIA:**

- 1º Grau: Até 31/12/2013
- 2º Grau: Até 31/12/2014

Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

Fórmula de cálculo:

= $((\sum P6.6 + P6.2 + P6.3) / (P6.1 + \sum P6.4 - \sum P6.5)) \times 1000/k$, onde P6.2 somente deverá ser considerada para o 1º grau - período de referência – Até 31/12/2013 e:

k = 6 para o período de referência “Até 31/12/2013” e;

k = 8 para o período de referência “Até 31/12/2014”.

Obs.: os dados relativos ao 2º grau na pergunta P6.2 serão utilizados somente para fins estatísticos, sem vinculação para fins de cálculo do percentual de cumprimento da meta.

Esclarecimento da Meta

Meta aplicável ao 1º e 2º graus de jurisdição dos Tribunais de Justiça, com observância das respectivas competências para processo e julgamento, na forma da lei.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

Incluem-se na meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Observação: As ações relativas a atos de improbidade administrativa, ainda que eventualmente tenham a natureza de processo coletivo, não se incluem na meta 6 de 2016.

São movimentos computáveis na lista, aplicáveis a todos os segmentos envolvidos na meta, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância:

| Código | Movimentos – Com resolução do mérito |
|---------------|--|
| 442 | Concessão da Segurança |
| 450 | Concessão em parte da Segurança |
| 242 | Conhecimento em Parte e Não-Provimento do Recurso |
| 240 | Conhecimento em Parte e Provimento do Recurso |
| 241 | Conhecimento em Parte e Provimento em parte do Recurso |

| | |
|---------------|---|
| 446 | Denegação da Segurança |
| 220 | Improcedência |
| 11409 | Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto |
| 11407 | Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto |
| 11408 | Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto |
| 219 | Procedência do pedido |
| 11795 | Procedência do Pedido - Reconhecimento pelo réu |
| 11403 | Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto |
| 11401 | Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto |
| 11402 | Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto |
| 221 | Procedência em Parte do pedido |
| 11406 | Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto |
| 11404 | Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto |
| 11405 | Procedência em parte do pedido e procedência em parte do pedido contraposto |
| 471 | Pronúncia de Decadência ou Prescrição |
| 237 | Provimento ao recurso |
| 972 | Provimento (art. 557 do CPC) por decisão monocrática |
| 238 | Provimento em Parte ao recurso |
| 455 | Renúncia ao direito pelo autor |
| 198 | Acolhimento de Embargos de Declaração |
| 871 | Acolhimento em parte de Embargos de Declaração |
| 200 | Não-Acolhimento de Embargos de Declaração |
| 466 | Homologação de transação |
| 239 | Não-Provimento |
| 901 | Negação de seguimento |
| Código | Movimentos – Sem resolução do mérito |
| 473 | Ausência do Reclamante |
| 458 | Abandono da causa |
| 461 | Ausência das condições da ação |
| 11381 | Ausência de citação de sucessores do réu falecido |
| 459 | Ausência de pressupostos processuais |
| 11376 | Ausência do autor à audiência |

| | |
|-------|---|
| 465 | Confusão entre autor e réu |
| 463 | Desistência |
| 11374 | Devedor não encontrado |
| 11377 | Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo |
| 11379 | Incompetência em razão da pessoa |
| 11378 | Incompetência territorial |
| 454 | Indeferimento da petição inicial |
| 11375 | Inexistência de bens penhoráveis |
| 457 | Paralisação por negligência das partes |
| 460 | Perempção, litispendência ou coisa julgada |
| 235 | Não-Conhecimento ao recurso |
| 236 | Negação de Seguimento ao recurso |
| 230 | Recurso prejudicado |

Observação: Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação coletiva será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta, não importando, para tal fim, a data da decisão ou do despacho inicial de recebimento, proferidos pelo Magistrado.

A data de distribuição dos recursos interpostos nas ações contempladas por esta meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na meta com relação à segunda instância.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à 1ª instância, quer com relação à 2ª instância.

Não se incluem na meta os processos abaixo classificados quando suspensos até 31/12/2015 (movimentos 25 - 265, 272, 275, 947 e 898 - e 11025 – 11012, 11013, 11014, 11015) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta P6.1), que exige resposta única).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2016 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização na pergunta P6.5. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante suas inclusões na pergunta P6.4.

No caso de anulação de julgamento o processo deve ser incluído na meta por meio da pergunta P6.4.

A tabela abaixo indica as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

Classes Processuais aplicáveis a esta meta

| Código | Classe | Exceção |
|-------------------|--|---------------------------|
| 65 | Ação civil pública | |
| 63 | Ação civil coletiva | |
| 66 | Ação popular | |
| 1690 | Ação civil pública | |
| 987 | Dissídio coletivo | |
| 988 | Dissídio coletivo de greve | |
| 119 | Mandado de segurança coletivo | |
| 197 | Recursos | 203, 204, 212, 10942, 210 |
| 1070 | Incidentes trabalhistas | 1072 |
| 215 | Incidentes em processo cível e do trabalho | 234, 231 |
| 10969 | Incidentes – Juizados da Infância e da Juventude | |
| 980 | Ação de Cumprimento | |
| 183 ¹ | Cautelar inominada | |
| 1709 ² | Interdito proibitório | |
| 976 | Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais | |

¹ A classe 183 – Cautelar Inominada - apenas terá incidência nos casos em que o processo principal versar sobre interesse de conteúdo coletivo.

² A classe 1709 - Interdito proibitório – apenas terá incidência nos casos em que o processo versar sobre o direito de greve ou interesse de conteúdo coletivo.

Meta 7 de 2016 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos

Gerir estrategicamente as ações de massa com identificação e monitoramento do acervo de demandas repetitivas.

Questionário

| Id. | Pergunta | Periodicidade | Peso |
|------|--|---------------|------|
| P7.1 | O tribunal identificou o quantitativo, por tema, de processos suspensos na instância aguardando pronunciamento definitivo do STJ em recurso especial repetitivo (§§1º e 2º do artigo 543-C do CPC e inciso VIII do artigo 7º da Resolução CNJ nº 235/2016)? | Trimestral | 3 |
| P7.2 | O tribunal monitorou o quantitativo, por tema, de processos que saíram de suspensão na instância após trânsito em julgado de acórdão do STJ em recurso especial paradigma (incisos I ou II do §7º do artigo 543-C do CPC)? | Trimestral | 3 |
| P7.3 | O tribunal monitorou o tempo decorrido entre o trânsito em julgado do acórdão do STJ em recurso especial paradigma e o exame dos processos suspensos na instância (incisos I ou II do §7º do artigo 543-C do CPC e inciso VIII do artigo 7º da Resolução CNJ nº 235/2016)? | Trimestral | 1 |
| P7.5 | O tribunal identificou o quantitativo, por tema, de processos sobrestados na instância aguardando pronunciamento definitivo do STF em recurso extraordinário paradigma (§1º do artigo 543-B do CPC e inciso VIII do artigo 7º da Resolução CNJ nº 235/2016)? | Trimestral | 3 |
| P7.6 | O tribunal monitorou o quantitativo, por tema, de processos que saíram de sobrestamento na instância após trânsito em julgado de acórdão do STF em recurso extraordinário paradigma (§3º do artigo 543-B do CPC)? | Trimestral | 3 |
| P7.7 | O tribunal monitorou o tempo decorrido entre o trânsito em julgado do acórdão do STF em recurso extraordinário paradigma e o exame dos processos suspensos na instância (§3º do artigo 543-B do CPC e inciso VIII do artigo 7º da Resolução 235/2016)? | Trimestral | 1 |

| | | | |
|------|--|------------|---|
| P7.9 | O sistema de controle de processos utilizado pelo tribunal permite o controle estatístico e registra o sobrestamento /suspensão de processos com a identificação do tema de repercussão geral ou recurso repetitivo? | Trimestral | 5 |
|------|--|------------|---|

Observação: a numeração das perguntas não considera os números 7.4 e 7.8, em razão de que se deliberou por sua exclusão do Glossário.

No Sistema de Metas, os dados serão lançados da seguinte maneira e nos períodos:

- Respostas relativas ao 1º trimestre (janeiro a março) – serão lançadas no mês de abril, selecionando-se “março” na aba do sistema
- Respostas relativas ao 2º trimestre (abril a junho) – serão lançadas no mês de julho, selecionando-se “junho” na aba do sistema
- Respostas relativas ao 3º trimestre (julho a setembro) – serão lançadas no mês de outubro, selecionando-se “setembro” na aba do sistema
- Respostas relativas ao 4º trimestre (outubro a dezembro) – serão lançadas no mês de janeiro, selecionando-se “dezembro” na aba do sistema

Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for maior ou igual a 90%.

Fórmula de cálculo

= (((Quantitativo de respostas SIM nas perguntas P7.1 + P7.2 + P7.5 + P7.6 em todas as instâncias do tribunal, exceto 1º grau) * 3 + (Quantitativo de respostas SIM nas perguntas P7.3 + P7.7 em todas as instâncias do tribunal, exceto 1º grau) + (Quantitativo de resposta SIM na pergunta P7.9 em todas as instâncias do tribunal, exceto 1º grau) * 5) / 57) * 100

Esclarecimento da meta

A meta volta-se a aperfeiçoar o monitoramento da tramitação dos processos afetados pelos institutos da repercussão geral e recursos repetitivos, com vistas a possibilitar o gerenciamento das pautas de julgamento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. Para esse fim, os tribunais devem prestar atenção aos preceitos da Resolução n. 235 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência, bem como, especialmente, aos artigos 1.036, 1.037 e 1.040 do Novo

Código de Processo Civil.

Para efeitos desta meta:

- a) Entende-se por demandas repetitivas a multiplicidade de recursos especiais repetitivos e de recursos extraordinários afetados pelo instituto da repercussão geral que aguardam decisão definitiva do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, respectivamente; e
- b) Entende-se por monitoramento do acervo de demandas repetitivas a identificação e o acompanhamento da suspensão e da apreciação dos recursos especiais repetitivos e dos recursos extraordinários afetados pelo instituto da repercussão geral que aguardam decisão definitiva do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, respectivamente.

Meta 8 de 2016 – Implementar práticas de Justiça Restaurativa

Implementar projeto com equipe capacitada para oferecer práticas de Justiça Restaurativa implantando ou qualificando pelo menos uma unidade para esse fim até 31/12/2016.

Questionário

| Id. | Pergunta | Per. |
|------|---|--------|
| P8.1 | O Tribunal instituiu formalmente programa para a realização de procedimento de Justiça Restaurativa? | Mensal |
| P8.2 | O tribunal destinou espaço físico adequado para o atendimento restaurativo, diretamente ou por meio de parcerias, de forma adequada e segura para receber a vítima, o ofensor e as suas comunidades de referência, além de representantes da sociedade? | Mensal |
| P8.3 | O Tribunal disponibiliza, direta ou indiretamente, as condições materiais para a realização do procedimento de Justiça Restaurativa? | Mensal |
| P8.4 | O Tribunal disponibiliza recursos humanos para a realização do procedimento de Justiça Restaurativa? | Mensal |
| P8.5 | O Tribunal disponibiliza ações de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento em Justiça Restaurativa, para desenvolver as competências profissionais requeridas no procedimento de Justiça Restaurativa? | Mensal |
| P8.6 | O procedimento de Justiça Restaurativa promove encontros entre as partes (vítima e agressor), de modo a incentivar a reparação do dano e o resgate das relações sociais e afetivas? | Mensal |
| P8.7 | O procedimento de Justiça Restaurativa do Tribunal oferece atendimento para as pessoas indiretamente atingidas (familiares das vítimas, familiares dos ofensores e comunidades, etc)? | Mensal |

Obs.: As perguntas devem ser respondidas para o Tribunal.

Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando todas as respostas forem “SIM”.

Fórmula de cálculo

= ((Quantitativo de respostas “SIM” nas perguntas de P8.1 a P8.7) / 7) * 100

Esclarecimento da meta

Justiça Restaurativa representa uma forma diferenciada, com relação ao modelo punitivo tradicional, quanto à abordagem, à condução e à facilitação de situações de conflitos, violências ou fatos de natureza penal compreendendo princípios e metodologias aplicáveis tanto na sua compreensão quanto na sua superação.

A Justiça Restaurativa visa ajudar a reparar danos e conflitos entre vítima, agressor e terceiros, e tratar das razões que levaram à ofensa, possibilitando a redução da probabilidade de futuras ofensas.

A meta destina-se a implementar projeto com equipe capacitada para oferecer procedimento de Justiça Restaurativa.

Para efeitos dessa meta, entende-se por recursos humanos a equipe de facilitadores, arrematados entre servidores do próprio quadro funcional ou designados pelas instituições conveniadas, os quais atuarão com dedicação exclusiva ou parcial, e por voluntários, sempre que possível auxiliados por equipe de apoio interprofissional.

Em relação ao termo “competências profissionais”, esclarece-se que esse se refere a conceito próprio da ciência administrativa, no contexto da “gestão por competências” aplicável às organizações. Entende-se por competência *“um saber agir responsável e reconhecido, que implica mobilizar, integrar, transferir conhecimentos, recursos e habilidades, que agreguem valor à organização e ao indivíduo”* (Conceito da prof. Maria Tereza Leme Fleury, USP, com adaptações).